



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 210/2025 TRE-AL/PRE/GPRES**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n. 40/2012, atualizada pela Recomendação CNJ n. 160/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação deste Tribunal para os casos de situações de emergência e estado de calamidade decretados pelo Poder competente;

CONSIDERANDO a notícia de que o Tribunal de Justiça de Alagoas instituiu, por meio da Resolução TJ/AL n. 17/2012, o gabinete de crise para enfrentamento e soluções de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais, e a conveniência desta Corte se integrar àquele gabinete;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n. 0010694-84.2024.6.02.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir grupo de trabalho com a finalidade de elaboração de plano de ação deste Tribunal para os casos de situações de emergência e estado de calamidade decretados pelo Poder competente, na forma recomendada pelo art. 1º, caput, da Recomendação CNJ n. 40/2012.

Art. 2º A composição do grupo será formada pelos(as) titulares das seguintes unidades:

I - Assessoria de Gestão Estratégica;

II - Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais;

III - Assessoria de Segurança Institucional;

IV - Assistência de Cibersegurança;

V - Seção de Manutenção e Reparos;

§1º Nos casos de afastamentos legais, deverão atuar no grupo de trabalho os(as) seus respectivos(as) substitutos(as) legais.

§2º A coordenação dos trabalhos será realizada pelo(a) titular da Assessoria de Gestão Estratégica.

Art 3º O grupo de trabalho deverá entregar o plano de ação previsto no art. 1º no prazo de 6 (seis) meses.

Art. 4º O grupo de trabalho deverá realizar esforços institucionais para que este Tribunal integre o gabinete de crise para enfrentamento e soluções de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais, instituído pelo Tribunal de Justiça de Alagoas por meio da Resolução TJ/AL n. 17/2012.

Parágrafo Único. Após efetuada a integração, deverá o(a) magistrado(a) que estiver exercendo a função

de Juiz(Juíza) Auxiliar da Presidência atuar como gestor(a) do gabinete no âmbito deste Tribunal, na forma do art. 1º, I, da Recomendação CNJ n. 40/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Klever Rêgo Loureiro

Presidente